



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 316/2004 de 17 de novembro de 2004.

INTERESSADO: Vereador VALDECIR RUBBO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO
DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

PROJETO-DE-LEI nº 069/2004 de 17 de novembro de 2004.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

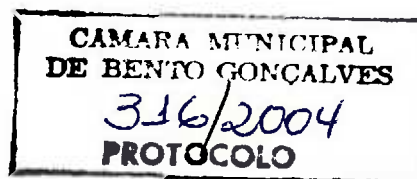
Su Municipal n. 3665, de 20.01.05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CASA



O Vereador **VALDECIR RUBBO**, Líder da Bancada do Partido Democrático Trabalhista – PDT –, com assento nesta Câmara Municipal de Vereadores, vem respeitosamente à presença de V. Exa., encaminhar para a apreciação, deliberação e votação o incluso Projeto de Lei que **'ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO'**.

Nestes Termos,
pede deferimento.

Bento Gonçalves, 17 de novembro de 2004.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Líder da Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

APROVADO	
Votação:	12
	por unanimidade
Data:	21/12/04
	<i>[Assinatura]</i>
	Presidente

APROVADO	
Votação:	23 C 3 A
	por unanimidade
Data:	28/12/2004
	<i>[Assinatura]</i>
	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 069 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º – O Anexo I, da Lei Municipal 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, é aditado nos seguintes termos:

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

MAIO A NOVEMBRO

...

FIEMA – FEIRA INTERNACIONAL DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE.

Parágrafo Único: A FIEMA (Feira Internacional de Ecologia e Meio Ambiente) será realizada no período de dois em dois anos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e quatro.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

O Município de Bento Gonçalves, de 09 a 13 de novembro de 2004, foi cenário da realização de um dos maiores e mais importantes eventos mundiais de ecologia e meio ambiente, a FIEMA – Feira Internacional de Ecologia e Meio Ambiente.

A FIEMA foi promovida pela Associação Bento-gonçalvesense de Proteção ao Ambiente Natural – ABEPAN –, com o objetivo de conscientizar para o uso de tecnologias limpas e para um desenvolvimento sustentável. Um dos diferenciais da FIEMA foram as iniciativas paralelas para promover a conscientização de crianças e jovens.

O Parque de eventos de Bento Gonçalves reuniu o que existe de mais moderno em maquinário e tecnologia ecológica, além de matérias-primas, produtos e serviços provenientes de diferentes países. Uma importante e feliz iniciativa que vai beneficiar nosso planeta.

Os principais objetivos da FIEMA são: despertar o interesse e conscientizar da importância que a ecologia e o meio têm para o futuro do nosso planeta; respeitar e considerar o tema ecologia e meio ambiente como fundamental para o desenvolvimento de todas as cadeias produtivas; tornar a ecologia e meio ambiente cada vez mais respeitados, divulgados e fortalecidos; apresentar o que há de mais moderno e melhor em tecnologia, serviços, materiais e maquinários sobre aspectos ecológicos e do meio ambiente; promover contatos e gerar negócios aos diferentes segmentos abrangentes, através de uma integração e participação internacional.

A Feira Internacional de Ecologia e Meio Ambiente realizada há poucos dias, consagrou a troca de informações como uma das principais ferramentas para promover a preservação ambiental. O visitante encontrou desde equipamentos pesados como um reciclador de concreto, que reutiliza materiais de construção civil, a um singelo presépio feito a partir de materiais reaproveitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Segundo o próprio presidente da FIEMA, a iniciativa da realização deste evento, por si só já se transformou num grande sucesso de educação ambiental. Para ele, não existe mais nenhum setor da sociedade que não olhe para a questão ambiental como algo importante, mas a promoção da FIEMA incrementou esta idéia no conjunto da sociedade.

O mais importante é que esta feira é uma iniciativa privada e comunitária. A FIEMA terminou, mas com certeza a semente que ela representa germinará com resultados práticos que beneficiarão o meio ambiente e não apenas as gerações futuras, mas a própria geração que a promove já poderá colher seus frutos.

Pelo exposto e, principalmente pelo que representou a FIEMA 2004, estamos sugerindo que a mesma seja inserida no Calendário de eventos de nosso Município e realizada de dois em dois anos.

Neste sentido, temos a plena certeza de que esta matéria merecerá a acolhida e aprovação dos Senhores Vereadores.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2004.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Líder da Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 249
Processo 316/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº 069/2004, o qual Adita o Calendário de Eventos do Município incluindo nele a FIEMA – Feira Internacional de Ecologia e Meio Ambiente.

O projeto está justificado.

Do ponto de vista jurídico, nada impede a apreciação da Casa.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

Assessoria Jurídica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **316/2004**

AUTOR: Ver. VALDECIR RUBBO

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

Parecer Constituição e Justiça,

Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após examinarem a o processo nº 316 / 2004 que **'ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO'** emitem o seguinte parecer:

O presente Projeto é meritório pois trata-se de introduzir no Calendário de Eventos do Município a realização da FIEMA (Feira Internacional de Ecologia e Meio Ambiente), um evento de grande importância social ambiental e turística, beneficiando o Município em seus aspectos econômicos e promocionais.

Essa Comissão é favorável a tramitação da matéria em questão, submetendo-a para apreciação e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.


 Vereador **MARIO GABARDO**
 1º Presidente


 Vereador **JAURI PEIXOTO**
 Vice-Presidente


 Vereador **ÊNIO DE PARIS**
 Membro Efetivo